



C.M.V. Proc. Nº 4462/17
Fls. 09
Resp. (11)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº. 1596/2017

EMENTA: Solicitação de informações sobre a Lei 54/1955.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador **FRANKLIN**, no uso de suas atribuições legais, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os seguintes pedidos de informações:

Com base na Lei 54/1955 que "Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer doação de trecho de ruas no loteamento da Vila Papelão ao Rigesa Esporte Clube", faço os seguintes questionamentos:

- A Lei 54/1955 está em vigor?
- O Rigesa Esporte Clube está ativo ou foi dissolvido? Se ativo, enviar documentos comprobatórios?
- Se dissolvido, foi aplicado o Artigo 4º da Lei citada acima, que dispõe sobre a reversão da doação à Prefeitura Municipal de Valinhos caso o donatário seja extinto por quaisquer motivos? Enviar documentos que comprovem a informação. Se não, informar o motivo.
- Existem tratativas com a Municipalidade com algum propósito de fim comercial direcionado ao espaço citado na Lei 54/1955?



C.M.V. Proc. Nº 4462, 27
Fls. 02
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- Nos últimos anos, houve alguma tratativa entre a Municipalidade e os responsáveis pela área citada na Lei 54/1955? Se sim, quais?

Justificativa:

Este vereador faz o presente requerimento para obter maiores informações sobre o assunto.

Valinhos, 11 de setembro de 2017.


Franklin Duarte de Lima
Vereador



Lei nº 55, de 22 de Agosto de 1955.

Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 55/55

C.M.V. 4462, 97
Proc. Nº
Fls. 03
Resp. *(assinatura)*

*Publique-se
e em seguida
devolva-se a
câmara mu-
nicipal*
(assinatura)

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO, DE TRECHO DE RUAS NO LOTEAMENTO DA VILA PAPELÃO, AO RIGESA ESPORTE CLUBE".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE VALINHOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a fazer doação pura e simples ao "Rigesa Esporte Clubê" desta cidade de trechos de duas ruas situadas no loteamento donomihado "Vila Papelão", também desta cidade, ruas que se cortam em cruz, obedecendo, referida doação, aos seguintes articulados:

Art. 2º- Trecho a ser doado, da Rua 5 (cinco), número êste referente ao projeto que acompanha o respectivo processo de nº-631 de 16-6-1955, confrontando com a Rua 1 (um), Quadra "E", prolongamento da Rua 2 (dois), Quadra "G", Rua 3 (três), Quadra "H", prolongamento da Rua 2 (dois) e, finalmente, Quadra "F", medindo 154,50 m (cento e cinquenta e quatro metros e -concoenta centímetros) de comprimento, 14,00 m (catorze metros) de largura e 2.163,00 m² (dois mil cento e sessenta e três metros quadrados) de área.

Art. 3º- Trecho a ser doado, que é o prolongamento da Rua 3 (três), - número êste, assim como os demais desta Lei, referentes ao projeto anexo - ao citado processo, confrontando-se terrenos de Herdeiros de Eugênio Franceschini, Quadra "F", Rua 5 (cinco), Quadra "E", terrenos de Felício Catalani, Quadra "G", Rua 5 (cinco)e, finalmente, Quadra "H", medindo 76,50 m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento, 10,00 m ... (dez metros) de largura, e 777,10 m² (setecentos e setenta e sete metros -quadrados e dez centímetros quadrados) de área.

Art. 4º- A presente doação serpa feita unicamente ao "Rigesa Esporte Clube". Extinto o donatário, por quaisquer motivos e a qualquer tempo, a área correspondente à presente doação reverterá à Prefeitura Municipal de Valinhos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente doação serão por conta do donatário e, portanto, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

Art. 6º- Fica o Prefeito Municipal autorizado também a praticar todos os devidos e necessários atos e demais formalidades inerentes à execução da doação objeto da presente Lei.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 22 de Agosto de 1955.

PREFEITO MUNICIPAL

(CONTINUA)



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

(CONTINUAÇÃO)

Câmara Municipal de Valinhos, aos 17 de novembro de 1955.

OSWALDO CONTE
PRESIDENTE

JOSÉ PEDRO SAID
1º SECRETÁRIO

ANTONIO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO